

ANEXO I

Art. 10. O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Carnaval 2020" fica condicionado à comprovação de frequência, devidamente validada pelo coordenador da operação no Órgão ou Entidade onde atuou, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Gestão no prazo de 5 (cinco) dias após a conclusão da operação, os relatórios de frequência e de valores da gratificação pela Participação em Operações Especiais gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, devidamente atestados pelo Coordenador.

Art. 11. A Gratificação pela Participação em Operações Especiais devida à "Operação Carnaval 2020", bem como o auxílio alimentação e auxílio transporte, serão pagos na folha de pagamento do mês de abril de 2020.

Art. 12. É vedada a concessão da gratificação de que trata o §1º art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela lei Complementar 030/2001, aos agentes políticos e aos dirigentes máximos dos órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 13. As despesas com custeio da "Operação Carnaval 2020", inclusive as decorrentes do pagamento da vantagem prevista no artigo 11, não poderão ultrapassar os praticados no Carnaval de 2019, considerando cada um dos órgãos e entidades envolvidos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os valores especificados no caput poderão ser alterados, desde que devidamente justificados junto ao Gabinete do Prefeito e com expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 14. Fica assegurado o pagamento de plantões extraordinários em favor dos Conselheiros Tutelares que atuarem durante o Carnaval de 2020, conforme valores constantes do item IV, do Anexo I deste Decreto, observados os plantões de caráter extraordinário efetivamente realizados e os limites orçamentários previamente definidos.

Art. 15. Transcorridos 15 (quinze) dias da conclusão da "Operação Carnaval 2020", deverão os titulares dos órgãos e entidades elencados nos artigos 2º e 4º deste Decreto, encaminhar à Coordenação Geral os relatórios das ações empreendidas na Operação, cabendo a esta compilar os dados e apresentar relatório geral ao Chefe do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Municipal de Sustentabilidade,
Inovação
e Resiliência

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Promoção Social
e Combate à Pobreza, em exercício

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Secretário Municipal de Manutenção
da Cidade

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
e Urbanismo

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e
Turismo

ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes
e Lazer

BRUNO SOARES REIS
Secretário Municipal de Infraestrutura
e
Obras Públicas, em exercício

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para As
Mulheres,
Infância e Juventude

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

GRUPO	FUNÇÃO	VALOR / HORA (R\$)
I	GERENTE DO CARNAVAL, ENGENHEIRO/ARQUITETO (SEDUR, SEMAN, DEFESA CIVIL) PROCURADOR COORDENADOR (PGMS).	65,00
II	COORDENADOR GERAL	39,00
III	COORDENADOR SETORIAL, SUPERVISOR, TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA.	29,25
IV	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO, AGENTE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TRANSPORTE, GUARDA MUNICIPAL, CONSELHEIRO TUTELAR.	26,00
V	AGENTE DE OPERAÇÕES, ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, MOTORISTA.	19,00

ANEXO II

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

PLANTÃO	VALOR (R\$)
6 HORAS	14,04
8 HORAS	27,60
12 HORAS	36,12
24 HORAS	57,36

DECRETO Nº 32.161 de 14 de fevereiro de 2020

Estabelece normas para o fluxo das entidades carnavalescas durante o pré-carnaval e carnaval de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º As entidades carnavalescas, assim entendidas como blocos de trio, afros, de percussão, percussão e sopro, travestidos, de samba, de reggae, de índios, alternativos, infantis, afxés e trios elétricos independentes, durante o carnaval de 2020, obedecerão aos fluxos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Entende-se por fluxo a linha de curso a ser seguida, de forma ininterrupta, pelas entidades carnavalescas e trios elétricos independentes, nos trechos compreendidos entre Campo Grande / Praça Castro Alves / Campo Grande (Circuito Osmar), Clube Espanhol / Farol da Barra (Circuito Orlando Tapajós), Barra / Cristo / Rua Airosa Galvão (Circuito Sérgio Bezerra), Barra / Ondina (Circuito Dodô), Praça da Sé / Rua da Misericórdia / Praça Castro Alves (Circuito Batatinha) e Rua Mestre Bimba / Rua do Norte / Rua Cristóvão Ferreira / fim de linha (Circuito Mestre Bimba - Nordeste de Amaralina).

Parágrafo único. O fluxo estará na dependência direta do local de armação das entidades, bem como de sua dispersão.

Art. 3º Serão os seguintes os locais de armação das entidades carnavalescas:

- I - Av Sete de Setembro / Wish Hotel da Bahia / Casa de Itália / Corredor da Vitória;
- II - Av. Sete de Setembro - Farol da Barra / Porto da Barra;
- III - Viaduto da Sé;
- IV - Av Oceânica - Clube Espanhol / Rua Sabino Silva;
- V - Rua Mestre Bimba e Rua Cristóvão Ferreira, Nordeste de Amaralina.

Art. 4º As entidades que desfilarem no Circuito Orlando Tapajós, no evento denominado Fuzuê, cumprirão a seguinte programação:

I - Dia 15 de fevereiro, sábado, a partir de 16h: BIKE SALVADOR, BANDA DA GCM, TIO PAULINHO, OFICINA DE FREVOS E DOBRADOS, CIA DE DANÇA FOLIA ERÉ, CIA DE DANÇAS E FOLGUEDOS, GRUPO CULTURAL MANDU, GRUPO CULTURAL TERNO DE REIS ROSA MENINA, CARETAS DE CAIRU, GRUPO CULTURAL CONGOS DE CAIRU, CHARANDA TAMIRZINHOS KIDS, CORAL CANTART CANTA BAHIA, FANFARRA DO BBG, BANDA BIG SHOW, GRUPO FOLCLORICO ZAMBIAPUNGA, CARETA TRADICIONAL DE ACUPE, CHEGANÇA DOS MARUJOS FRAGATAS BRASILEIRA, BARQUINHA BOM JESUS DOS POBRES, PIERRÔT TRADIÇÃO DE PLATAFORMA, GRUPO CULTURAL SAMBA DE RODA SAMBA DE MARAGOGÓ, GRUPO CULTURAL DE MASCARADOS DE MARALEGRIA, FUZUÊ JUNINO, GRAVATA DODA, GRUPO CULTURAL BAMBOLÊ, LARÔY ARRIBA, GRUPO CULTURAL LINDROAMOR AXÉ, CANGACEIROS DE IPITANGA, AFRO OKAMBI, GRUPO CULTURAL IMPERATRIZ, AFOXÉ DARAJÚ DE ODÉ, COMMANCHES, AFRO MANGANGÁ, BANDA PERCUSSIVA AXÉ BABÁ, ESCOLA FILHAS DA FEIRA, GRUPO PAIÔ DE RUA, BANDA TÔ AÊ, INTEGRAÇÃO DA BAHIA.

§ 1º As entidades programadas para desfilarem no Fuzuê utilizarão o trecho compreendido entre a Rua Sabino Silva e o Clube Espanhol como local de concentração e armação. O desfile se dará pela Avenida Oceânica, a partir do Clube Espanhol até o Farol da Barra e a dispersão ocorrerá pela Rua Afonso Celso, obedecendo às orientações dos fiscais da SALTUR.

§ 2º Esse desfile será exclusivo para as entidades programadas que se apresentarão com a banda no chão, sendo vetado o uso de qualquer tipo de equipamento sonoro.

Art. 5º As entidades que desfilarem no Circuito Orlando Tapajós no evento denominado Furdunço cumprirão a seguinte programação:

I - Dia 16 de fevereiro, domingo, a partir de 15h: BICICLETRIO TOCA RAUL, RIXÓ ELÉTRICO, SYLVIA PATRÍCIA & TUKTUK SONORO, PEU MEURRAY, FORRÓ DO TICO, DAKAR PERCUSSIVO, RURAL ELÉTRICA, GUIG GUETO, MAYRA LINS, MICROTRIO IVAN HUOL, GRUPO A MÁQUINA DO TEMPO DE VOLTA AOS ANOS 80, BANDA MARANA, VIRGÍLIO LISBOA, FORROZEIRINHA, BANDA TÔ AÊ, QUABALES, ARMANDINHO, A MULHERADA, PAULO RAIÓ, LUCIANO CALAZANS, JAY TORRES, VITROLA BAIANA, GEOVANNA COSTA, MARCIONILIO PRADO, AFRODISIACO, MUDEI DE NOME, LINNOY, DIEGO MORAES, DUAS MEDIDAS, FITDANCE, FAUTÃO E OS MONGAS, FORRÓ SOBEOPEIRA, MARQUINHOS CAFÉ, OS MY FRIENDS, VIOLA DE DOZE, TONHO MATÉRIA, DIAMBA, JUAN E RAVENA, VIVIANE TRIPODI, TAIS NADER, ANA MAMETTO, DANIEL VIEIRA, GERÔNIMO BUZANFAN, ADÃO NEGRO, KART LOVE, LUCIANO NEVES, ARAKETU, BAIANA SYSTEM.

§ 1º As entidades programadas para desfilarem no Furdunço utilizarão o trecho compreendido entre a Rua Sabino Silva e o Clube Espanhol como local de concentração e armação. O desfile se dará pela Avenida Oceânica, a partir do Clube Espanhol até o Farol da Barra e a dispersão ocorrerá pela Rua Afonso Celso, obedecendo às orientações dos fiscais da SALTUR.

§ 2º Esse desfile será exclusivo para as entidades programadas que utilizarão mini trios, carros de som, veículos adaptados, sendo vetado o uso de qualquer tipo de equipamento de grande porte (trios elétricos).

Art. 6º As entidades que desfilarem no Circuito Sergio Bezerra (fanfarras da quarta) cumprirão a seguinte programação:

I - Dia 19 de fevereiro, quarta-feira, a partir de 19h: XUPISCO, GRAVATA DOIDA, CONCENTRA + NÃO SAI, QUERO MAIS, PINGUNÇO, CACHASAMBIER, AS PIRIQUITAS, SOAGENTÊ, HABEAS COPOS, ALERTA GERAL, HOJE EU POSSO, A BARCA TRICOLOR, 100 COMENTARIOS, O CALDO, CERVEJA E CHIMBA, JUS BARRIL, BLOCO DA FAIXA, BLOCO DE CAITITÊ, BLOQUETE, BLOQUINHO DO GIGANTE, CHUVEIRÃO, ESQUENTA, FAUNA E FLORA, OS PRIMOS, TOMO TODAS, MULHERES NO COMANDO.

§ 1º As entidades programadas para desfilarem no circuito Sérgio Bezerra utilizarão o trecho compreendido entre o Farol e o Porto da Barra, como local de concentração e armação. O desfile se dará pela Avenida Oceânica, a partir do Farol da Barra até a Rua Airosa Galvão e a dispersão ocorrerá na Rua Marques de Leão, obedecendo às orientações dos fiscais da SALTUR.

§ 2º Esse desfile será exclusivo para entidades composta por elementos acústicos de sopro e percussão, sendo vetado o uso de qualquer tipo de equipamento sonoro eletrônico, som mecânico, alto-falantes, carros de som, mini trios, trios elétricos e congêneres, veículos e até mesmo tração animal.

Art. 7º As entidades que armarem seus blocos no trecho compreendido entre o Wish Hotel da Bahia / Casa de Itália e no Corredor da Vitória desfilarão no Circuito Osmar; e cumprirão a seguinte programação:

I - Dia 20 de fevereiro, quinta-feira, a partir de 18h00: TRIO LEO SANTANA, TRIO PSIRICO, TRIO PARANGOLÉ, A MULHERADA, TRIO COMCAR, TRIO ARMANDINHO DODÔ E OSMAR, ALERTA GERAL, PAGODE TOTAL, BLOCO DA CAPOEIRA, BANKOMA, AMOR E PAIXÃO, PROIBIDO PROIBIR, FOGUEIRÃO, SAMBA & FOLIA, AFRO REGGAE BAHIA, SAMBA TERRAMAR.

II - Dia 21 de fevereiro, sexta-feira, de 14h00 as 16h00 grupos participantes do Furdunço: OS TURUNAS, OS EFICIENTES (PCD'S), GARAMPIOLA, GIRA INÇONÇA, MAMAH SOARES E COLETIVO DI TAMBOR, RASTA GROOVE, ESPAÇO MUSICAL, ORQUESTRA DE PANDEIROS DE LAURO DE FREITAS, DIONORINA, TRIBASS, FORRÓ ZÉ BARATINO, OQUADRO, VAL MACAMBIRA E MULA RUGE. A partir de 16h00: A COR DA BAHIA, POLIMANIA, BLOCO DOS SERVIDORES DO ESTADO DA BAHIA, ME DEIXE A VONTADE, TRIO SARAJANE, TRIO MARCIA FREIRE, TRIO ALINE ROSA, AS EXCLUSIVAS, Q FELICIDADE, ALVORADA, REDUTO DO SAMBA, OLODUM, TRIO PAGODART, FILHOS DE MARUJO, SAMBA POPULAR, CORTEJO AFRO, TRIO MAMBOLADA, OS NEGÕES, SOWETO, FOGUEIRÃO, BIG BLOCO DO GUETHO, TRIO KART LOVE, AS TRANSFORMISTAS, TRIO ROBYSSAO PIPOCA.

III - Dia 22 de fevereiro, sábado: A partir de 10h00: PEQUENO PRÍNCIPE AIRÁ, TODO MENINO É UM REI, PIPOCA DE ALGODÃO DOCE, IBEJI, RATHAPLAN, (infantis), DIDÁ, BLOCO DA SAUDADE. A partir de 13h30: PIPOCA DO SAULO, CANELIGHT, AS MUQUIRANAS, BOLA CHEIA, TRIO AXÉ POR ELAS, BABY LÉGUAS, AS KUVITEIRAS, ME DEIXE A VONTADE, TRIO COMCAR, É COM ESSE QUE EU VOU sem cordas, TRIO VITROLA, TRIO JUAN E RAVENA, AMIGOS DE CAJÁ, TRIO ANA MAMETTO, VEM SAMBAR, MALÉ DEBALÊ, MUZENZA, TRIO ROSY, BANKOMA, JAKÉ, BOKA LOUKA, DIAMANTE NEGRO, ILÊ AIYÉ, AFINIDADE.

IV - Dia 23 de fevereiro, domingo: a partir de 10h00: MAMULENGO, PIPOCA DO ALGODÃO DOCE, IBEJI, RATHAPLAN, MAC MAC (infantis), PIERROT DE PLATAFORMA, EXCLUSIVA INFANTIL, ZUM ZUM MEL. A partir de 14h00 -PRANCHÃO DO MUDEI DE NOME, TRIO O POETA, INTER, TRIO LA FURIA, TRIO DENNY, TRIO NÉSSA / PABLO VITTAR, TRIO A DAMA, TRIO ATTOOXXA, COMMANCHE DO PELÔ, TRIO COMCAR, AS SUBURBANAS, 100 CENSURA, BLOCÃO DA LIBERDADE, BANANA REGGAE, OS NEGÕES, AMBIENTAL E ECOSISTEMA, BLOCO DOS SERVIDORES DO ESTADO DA BAHIA, OMO OXUM.

V - Dia 24 de fevereiro, segunda-feira: A partir de 10h00: DIDÁ, COMMANCHERÊ

(infantil), BLOCO DA SAUDADE, CELEBRAÇÃO NA PALMA DA MÃO. A partir de 13h00 - TRIO LA FURIA, TRIO CLAUDIA LEITTE, TRIO FIT DANCE, AS MUQUIRANAS, MUDANÇA DO GARCIA, TRIO KANNARIO, TRIO HIAGO DANADINHO, É COM ESSE QUE EU VOU sem cordas, AS KUVITEIRAS, TRIO MAGARY, TRIO FILHOS DE JORGE, TRIO COMCAR, MILLENAR, TRIO EDU CASANOVA, ILÊ AIYÉ, AMIGOS DE CAJÁ, FILHOS DA FEIRA, PAGODÃO, SAMBA TERRAMAR, COM TODO GÁS, FOUR DAYS, SAMBA JUNINO, 2 DA GIRA.

VI - Dia 25 de fevereiro, terça-feira, a partir de 11h30: VAMOS NESSA (bloco infantil), PIERROT DE PLATAFORMA. A partir de 13h15 - PROJETO ESPECIAL 55 ANOS DE NELSON RUFINO, TRIO TEMÁTICO JUNINO, PRANCHÃO MUDEI DE NOME, TRIO O POETA, TRIO IVETE SANGALO, OLODUM PIPOCA, INTER, TRIO LA FURIA, TRIO DANIELA, TRIO LINCOLN, TRIO RAFA E PIPO, TRIO PSIRICO, TRIO JAU, BUZANFAN DE GERÔNIMO, COMMANCHES DO PELÔ, TRIO ANA MAMETTO, TRIO COMCAR, MUZENZA, 100 CENSURA, BLOCÃO DA LIBERDADE, FILHOS DO CONGO, TRIO ILÊ, TRIO CALIENTE, PROJETO ESPECIAL MUTANTES NA AVENIDA, PROJETO ESPECIAL VEM SAMBAR NO CARNAVAL DE SALVADOR.

Art. 8º O fluxo a ser seguido pelas entidades inscritas no Circuito Osmar será pelo Campo Grande, Rua Visconde de São Lourenço, Avenida Sete de Setembro, Rua Carlos Gomes, Rua Senador Costa Pinto e Largo dos Afritos.

§ 1º Os blocos do Circuito Osmar deverão parar de tocar após o Quartel dos Afritos, tendo como limite máximo para desarme o Wish Hotel da Bahia.

Art. 9º As entidades que desfilarem no Circuito Dodô cumprirão a seguinte programação:

I - Dia 20 de fevereiro, quinta-feira, a partir de 17h30: ABERTURA DO CARNAVAL COM CARLINHOS BROWN e MOVIMENTO PERCUSSIVO TIMBALEIROS DRUMMERS, TRIO EVA, TRIO HARMONIA, TRIO DANIELA, PRANCHÃO MUDEI DE NOME, TRIO CLAUDIA LEITTE, TRIO BELL, TRIO KATÊ, BABY LÉGUAS, TRIO LINCOLN, TRIO RAFA E PIPO, SIRI COM TODI, FISSURA, TRIO YES/CHEIRO, ALÔ INTER/BABADO, TRIO LA FURIA, OS MASCARADOS, TRIO CHICLETE, TRIO DENNY, TRIO O POETA, TRIO SOLANGE, TÔ LIGADO, SURF REGGAE, BIG BLOCO GUETHO, NOVA SAGA, TRIO ARAKETU.

II - Dia 21 de fevereiro, sexta-feira, a partir de 15h30: PIPOCA DO SAULO, TRIO CHICA FÉ, BABY LÉGUAS, VUMBORA, NANA BANANA, TIMBALADA/BLOW OUT, D+/EVA, FISSURA, BLOCO YES/CHEIRO, TRIO MARGARETH, TRIO LINCOLN, BLOCO DA ANITTA, TRIO KANNARIO, TRIO DANIELA, SIRI COM TODI, TÔ LIGADO, BLOCO DOS VAQUEIROS, TRIO LA FURIA, TRIO A DAMA, TRIO TCHAN, TRIO PARANGOLÉ, TRIO TH, TRIO GILMELANDIA, NAMORAL, BLOCO DA PRETA, TRIO RAFA E PIPO, TRIO COMCAR, TRIO ECLÉTICO, TRIO PPAZONI, TRIO DA HUANA, TRIO LUANA MONALISA.

III - Dia 22 de fevereiro, sábado, no sentido Ondina / Farol, a partir de 10h00: HAPPY (infantil), GATAS E GATOS TEEN sem cordas. No sentido Barra/Ondina, a partir de 15h45 - MICROTRIO DE IVAN HUOL, PUTITO REX/MEU AMOR VOLTO JÁ, TRIO COMCAR, PIPOCA DO ALOK, CERVEJA&CIA/CORUJA, VUMBORA, EVA, NANA BANANA, TIMBALADA, TRIO PSIRICO, FISSURA, O VALE, VOA VOA, SIRI COM TODI, YES/CHEIRO, TRIO MAJOR LAZER SOUN SYSTEM, TRIO LUIZ CALDAS, TÔ LIGADO, TRIO O POETA, TRIO A DAMA, TRIO JAU, TRIO AFRO PUNK, CARNAVAL FORA DA REAL, TA RINDO DE Q, ALERTA PRIME, TRIO AMANDA SANTIAGO, TRIO NATA DO SAMBA, TRIO PEGADEIRA, SAMBA TERRAMAR, AMBIENTAL ECOSISTEMA, TRIO FIT DANCE.

IV - Dia 23 de fevereiro, domingo, a partir de 15h15: TRIO COMCAR, OLODUM, PIPOCA DO JONAS ESTICADO, CAMALEÃO, FECUNDAÇÃO/CORUJA, MEU E SEU, ME ABRAÇA, TRIO LINCOLN, CROCODILO, PRAIEIRO, VUMBORA DAY, TRIO PSIRICO, TRIO ARMANDINHO, DODÔ E OSMAR, CORTEJO AFRO, TRIO LUIZ CALDAS, TETETE, TRIO ATTOOXXA, ECOLÓGICO MEIO AMBIENTE, TRIO DANIEL VIEIRA, TRIO NAVIO PIRATA AFRO PUNK, TRIO ALINNE ROSA, A MULHERADA, TRIO LUANA MONALISA, TRIO GENARD, TRIO PAULINHO BOCA, TRIO VIVIANE TRIPODI, TRIO WILSON CAFÉ, TRIO CID GUERREIRO.

V - Dia 24 de fevereiro, segunda-feira: a partir de 15h30: PUTITO REX, TRIO COMCAR, TRIO PABLO VITTAR, CAMALEÃO, FILHOS DE GANDHY, FILHAS DE GANDHY, FECUNDAÇÃO/CORUJA, MEU E SEU, ME ABRAÇA, TRIO ARMANDINHO, DODÔ E OSMAR, CROCODILO, PRAIEIRO, BALADA/UAU, TRIO LINCOLN, CORTEJO AFRO, MUZENZA, DD NO COMANDO, VEM SAMBAR/JAKÉ, BUZANFAN DE GERÔNIMO, MALÉ DEBALÊ, ECOLÓGICO MEIO AMBIENTE, TETEE, TRIO ADRIANO REZENDE, TRIO É O TCHAN, TRIO TAYRONE, TRIO CARLA CRISTINA, TRIO MARCIA CASTRO, TRIO LEO SANTANA.

VI - Dia 25 de fevereiro, terça-feira, a partir de 16h00: CAMALEÃO, LARGADINHO, JAKÉ, AS MUQUIRANAS, TRIO TUCA, TRIO RICARDO CHAVES, TRIO ARMANDINHO, DODO E OSMAR, TETETE, TRIO PARANGOLÉ, TRIO CARLA CRISTINA, TRIO LA FURIA, TRIO ALINNE ROSA, TRIO LARISSA LUZ, TRIO HIAGO DANADINHO, TRIO DENNY, TRIO COMCAR, TRIO LUANA MONALISA, PIPOCA LAIT, BANANA REGGAE, A MULHERADA, ALABÊ, TRIO TEUS SANTOS, TRIO NATA DO SAMBA, TRIO CARLINHOS BROWN

Art. 10. As entidades que se inscreveram para desfilarem no circuito Dodô utilizarão o trecho compreendido entre o Farol e o Porto da Barra, como local de concentração e armação. O desfile se dará pela Avenida Oceânica e a dispersão ocorrerá na Avenida Ademar de Barros, obedecendo às orientações dos fiscais da SALTUR.

§ 1º Fica proibido a passagem de som na Ladeira da Barra e no Corredor da Vitória.

§ 2º Ficam proibidos os blocos e trios elétricos entrarem tocando na Av. Ademar de Barros.

§ 3º O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores sujeitará o infrator à penalidade prevista pela SEMOP.



Art. 11. As entidades que armarem no Viaduto da Sé desfilarão no Circuito Batatinha e cumprirão a seguinte programação:

I - Dia 20 de fevereiro, quinta-feira, a partir de 20h00: EXPRESSÃO NEGRA, ARCA DO AXÉ, IDARÁ, ARAIYÉ, KORIN EFAN, KAYALA DA BAHIA, MALCON X, DARAJU DE ODÉ, NOVA FLOR, CABEÇA DE GELO, BOKA LOUKA, OMINIRÁ, TAMOIOS, QUESTÃO DE GOSTO, SÓ SAMBA DE RODA, SKA REGGAE, QUINTAL DO SAMBA. Desfilando no contra fluxo, a partir de 20h00 - NAMORAL, REGGAE O BLOCO, CORRENTE DO SAMBA, ACARÁ, BLOCO CULTURAL, RODOPIÓ.

II - Dia 21 de fevereiro, sexta-feira, a partir de 16h30: FALA MEU LORO, RELÍQUIAS AFRICANAS, AMIGOS DE BABÁ, BOMBOCADO, CONEXÃO TRIBAL, USINA DE SAMBA, CORISCO, AFRO LIBERDADE, JOGO DO IFÁ, AGBARA, POVO DE SANTO, MUTUÊ, OLORUM BABA MI, BABAFOMAN, TÔ AÊ, AXUM, IMPACTO SONORO, DANDARA, CARNAPELÔ. Desfilando no contra fluxo, a partir de 18h00 - TEMPLO DOS ORIXÁS, CLUBE DE SAMBA NA AVENIDA, GERA DOIS O BLOCO, CHAMEGO AFRO, DANÇA BAHIA, LAROYÉ

III - Dia 22 de fevereiro, sábado, a partir de 17h00: SAMBETÃO (infantil), FILHAS DE GHANDY, O MANGUE, ACARÁ, ORIOBÁ, FILHOS DE JHA, KIZUMBA, ALERTA MENTE NEGRA, TOMALIRA, LAROIÉ ARRIBA, SWING DO PELÔ, CHABS'C, AFRO BOGUM, FOURD'S, FILHOS DA FEIRA, BIG BLOCO GUETHO, FILHOS DE NANÁ, SURF REGGAE, TOALHAS DA SAUDADE. Desfilando no contra fluxo, a partir das 17h00 - FILHOS DE KORIN EFAN, VAMOS NESSA, MANIA DE SAMBAR, ABUSE E USE, BLOCO CULTURAL, PIPOCA DO MUTANTES projeto especial, GINGA DO NEGRO, JOGO DE IFÁ, FILHOS DE NANÁ, ILÊ OYÁ, AXÉ DADÁ, FILHOS DE OGUM DE RONDA, ORIOBÁ, TÔ AÊ, SAMBETÃO.

IV - Dia 23 de fevereiro, domingo, a partir de 17h00: EXCLUSIVA BABY (infantil) BOLA CHEIA, CHABS'C, KIZUMBA, LUAÉ, QUERO VER MOMO, OLORUM BABA MI, SÓ SAMBA DE RODA, CARNAPELÔ, TEMPERO DE NEGRO, MALCON X, ROSA JAGUARICEMA, DANÇA BAHIA, VELHA GUARDA NEGÕES, LEVA EU, SAMBA FOLIA, AYALOGUM, DANDARA, DANA DANA, KI BELEZA, APACHES. Desfilando no contra fluxo, a partir de 16h00 - MUTANTES, FILHOS DE GHANDY, KAMBALAGWANZE, FILHOS DO CONGO, FURACÃO 2001, AFRO LIBERDADE, ALABÊ, AFRO DESCENDENTE.

V - Dia 24 de fevereiro, segunda-feira, a partir de 16h30: PULANDO E BRINCANDO (infantil), FILHOS DE KORIN EFAN, MUTANTES, TAMBORES E CORES, AFROBOGUM, LAROYÉ ARRIBA, MANIA DE SAMBAR, INSABA MAZA, BABAFOMAN, NAMANDU, AFOXÉ OMO IZO, FUTURO DO REGGAE, IJEXÁ DA BAHIA, RODOPIÓ, FILHOS DE OMOLU, MUNDO NEGRO, ARCA DE AXÉ, TEMPLO DOS ORIXÁS. Desfilando no contra fluxo, a partir de 18h00 - FILHOS DE OGUM DE RONDA, FILHOS DE OMOLUM, MANIA DE SAMBAR, ASPIRAL DO REGGAE, OKAMBI, AFINIDADE, FILHOS DE JHA, ARAIYÉ, BOKA LOUKA, TOMALIRA, CORISCO

VI - Dia 25 de fevereiro, terça-feira, a partir de 17h00: SWING DO PELÔ, LUAÉ, FILHOS DE NANÁ, AMBIENTAL ECOSISTEMA, FILHOS DE OMOLU, FURACÃO 2001, OBÁ DE XANGÔ, BLOCÃO DA LIBERDADE, ILÊ OYÁ, KABALAGWANZE, MALÊ DEBALÊ, SAMBRASIL, VEM SAMBAR, SAMBA E FOLIA, SAMBA TERRAMAR, ARAYÉ, JOGO DO IFÁ, DIAMANTE NEGRO, AFRO DESCENDENTE. Desfilando no contra fluxo, a partir de 16h30 - FILHOS DE GANDHY, FILHAS DE GANDHY, TA RINDO DE Q, OKAMBI, TEMPERO DE NEGRO.

Art.12. As entidades que armarem no Viaduto da Sé farão o seguinte percurso: Praça da Sé, Rua da Misericórdia, Praça Municipal e Rua Chile.

Art. 13. As entidades que armarem seus blocos nas ruas Mestre Bimba e Cristóvão Ferreira/fim de linha, Nordeste de Amaralina, desfilarão no Circuito Mestre Bimba e cumprirão a seguinte programação:

I - Dia 19 de fevereiro, quarta-feira, a partir de 18h00: NUCANA, BLOCO DA PREVENÇÃO, SWING AFRO MAGIA, AS DONZELAS, SEDUÇÃO DO SAMBA, OS CANIBAIS, COMPLEXO DO SAMBA, BAMBOXÉ.

II - Dia 20 de fevereiro, quinta-feira, a partir de 10h00: BLOCO FANTASIA, ASA SURF REGGAE PELA PAZ, DM DE BOA, AS DIREITINHAS, BLOCO R9, BAILE BLACK, AS DONDOLETES, SAMBA MAINHA, COLAR DE CONCHA, MENINOS DA VILA, BLOCO DOS ARTISTAS.

III - Dia 21 de fevereiro, sexta-feira, a partir de 10h00: OS TOALHAS, TUDO É LUXÚRIA, AS MERENDAS, NOSSA GENTE, OS ESPOJAS, Q.G.DO BLOCO, FURA OLHO, MIAME, ZUM ZUM ZUM.

IV - Dia 22 de fevereiro, sábado, a partir de 10h00: FURACÃO KIDS, ARRASTÃO OS CANALHAS, AFRO&ARTE, NA BATIDA PERFEITA, SOU + DE IR, BOQUEIRÃO, AS AMANTES DO NORDESTE, KUPULA UNIDA, SAMBA NORDESTE, SAMBA DA VELA, VIP FOLIA.

V - Dia 23 de fevereiro, domingo, a partir de 10h00: PIRULITO, PIRANHA BRABA, ARRASTÃO RUMA RUMA, OS KOBRÕES, ARRASTÃO DOS REBELDES, AS PAGODEIRAS, VELHA GUARDA, SEM MISÉRIA, TUDO DE BHOM (PA PUM), AFRO KIZUMBA, LA PRIVILEGE.

VI - Dia 24 de fevereiro, segunda-feira, a partir de 10h00: BALAOZINHO, AS NORDESTINAS, QUASE PERFEITA, SEI LÁ YES, FILOSOFIA DO REGGAE, AFROTAMBOR, SEGUE O FLUXO, SWING E MAROTOS, BIRIMBADA, BLOCO DOS GORDINHOS, BLOCO DOS PIRATAS, AS PIRIGUETES.

VII - Dia 25 de fevereiro, terça-feira, a partir de 10h00: QUABALES, MR ARMENGUE, SAMBA AMIGO, VOCE BEBEU, ARRASTÃO AS PERVERSAS, CORNO NORDESTINO, JUNTE-SE, ARRASTÃO VERÃO, BLOCO ELITE, NORDESTINO 40 GRAUS, RB EXCLUSIVO, PAGODE VERSADO, FEST TIGRE, POSITIVE.

Art.14. As entidades que desfilarão no Circuito Mestre Bimba farão o percurso pelas Ruas do Norte / Rua Sítio Caruano.

Parágrafo único: Fica proibida a utilização de trios elétricos no desfile do Circuito Mestre Bimba. Serão apenas admitidos mini trios, carros de som e veículos de pequeno e médio porte.

Art. 15. Fica proibido o desfile de blocos com as cordas "coladas", ou seja, é necessário manter um espaço para o fluxo de pessoas entre um bloco e outro.

Art. 16. A entidade que não estiver pronta para iniciar o seu desfile no horário determinado neste Decreto, cederá obrigatoriamente sua vez aquela que estiver em condições de iniciar sua apresentação, imediatamente atrás e assim sucessivamente.

Art. 17. Todas as questões referentes ao fluxo das entidades carnavalescas estão submetidas ao presente Decreto, legislações municipais correlatas e serão resolvidas pela SALTUR e Conselho Municipal do Carnaval e Festas Populares, através da Comissão de Ética, referendados pelo Código de Ética e das Infrações que manterão um plantão permanente em todos os Circuitos Carnavalescos.

§1º A Comissão de Ética e das Infrações será presidida por Conselheiro indicado pelo COMCAR, conforme os artigos 2º e 3º do Capítulo I do Código de Ética e das Infrações.

§ 2º Aos conselheiros do COMCAR e aos membros da Comissão de Ética, escalados para trabalhar na fiscalização do cumprimento do Código de Ética e das Infrações e devidamente identificados, fica assegurado o direito de acesso às dependências oficiais operacionais do Carnaval.

§ 3º Os casos omissos deste Decreto serão dirimidos pela SALTUR que poderá, em segunda instância, solicitar apoio policial para garantir a ordem e o estabelecimento da normalidade.

Art. 18. Os trios elétricos independentes deverão cumprir a programação estabelecida pela SALTUR, devendo obrigatoriamente obedecer aos horários e locais estabelecidos pela mesma.

Art.19. Somente os trios elétricos independentes programados pela SALTUR, terão acesso aos circuitos oficiais do carnaval, que compreende o trecho entre a Praça da Sé até Ondina.

Art. 20. Antes e após o desfile das entidades, a equipe de fiscais de armação e desarme da SALTUR disciplinará o estacionamento dos trios elétricos e carros de apoio.

Art. 21. A armação das filas do desfile das entidades deverá ocorrer das 6h às 8h, sob responsabilidade da equipe de armação da SALTUR, ficando os blocos, responsáveis pelos trios independentes e pelos projetos especiais comprometidos a apresentarem seus veículos nos locais e horários determinados.

Parágrafo único. Qualquer desrespeito ao prazo estabelecido no caput sujeitará à entidade envolvida as punições previstas no Código de Ética, inclusive a perda automática de lugares na fila de desfile.

Art. 22. Os trios elétricos e os carros de apoio deverão manter suas caixas de som laterais retráteis, popularmente chamadas de "orelhas", e/ou palcos recolhidos desde o encerramento do desfile até o final da armação, no dia seguinte, para permitir o deslocamento e posicionamento correto dos outros equipamentos nos locais de armação.

Art. 23. Fica proibida a dispersão de entidades carnavalescas ao longo dos percursos oficiais do carnaval.

Art. 24. O escoamento de emergência se dará pelas seguintes vias: Viaduto Menininha do Gantois, Rua Moacyr Leão, Rua Gamboa de Cima, Rua Renato Medrado, Rua Clóvis Spínola, Rua da Forca, Rua lateral à Praça da Piedade, Rua do Paraíso, Rua do Pau da Bandeira, Ladeira da Montanha, Ladeira da Praça, Rua do Cabeça, Rua Tuiuti, Rua Professor Lemos de Brito, Rua Marques de Caravelas, Rua Airosa Galvão e Rua Baependi.

Art. 25. Fica proibida a parada de qualquer entidade ou veículo, ao longo das vias que fazem parte dos circuitos do carnaval, mesmo durante o seu desfile, exceto as paradas obrigatórias para o esgotamento sanitário, nos pontos definidos pela Vigilância Sanitária.

Art. 26. Fica limitado em até 02 (dois) o número de equipamentos móveis (trios, carros de apoio ou carros de som) para todas as entidades carnavalescas.

§1º Excepcionalmente, a critério da SALTUR, será admitido mais um equipamento móvel para os blocos, desde que este seja um carro alegórico devidamente licenciado e vistoriado.

§ 2º Todos os equipamentos móveis deverão ser submetidos a exame pericial, para cumprimento das regras de segurança estabelecidas pela Comissão de Vistoria de Veículos, devendo ser apreendidos e impedidos de desfilar aqueles que estiverem em desacordo com tais exigências.

§ 3º Todos os veículos de entidades carnavalescas ou trios elétricos independentes ficam obrigados a portar nos seus para-brisas, os adesivos de "VISTORIADO" para habilitarem-se a participar do desfile, bem como dispor do "Passaporte para o Carnaval/2020" fornecidos pela Central Única de Vistoria do Carnaval 2020.

§ 4º Todos os veículos de entidades carnavalescas ou trios elétricos independentes ficam obrigados, durante o desfile, a colocar uma corda sustentada por cordeiros em torno do cavaleiro e da junção cavaleiro / carreta. Os demais veículos que estiverem participando dos desfiles também terão que adotar as mesmas providências referidas para as carretas.

Art. 27. Fica proibida a circulação, durante os 07 (sete) dias de carnaval, que compreende o período de 19 a 25 de fevereiro de 2020, de qualquer equipamento móvel, dentro dos circuitos do carnaval, que não esteja vinculado às entidades carnavalescas, observado os horários estabelecidos pela TRANSALVADOR.

Art. 28. As entidades carnavalescas que interromperem injustificadamente o fluxo estabelecido neste Decreto, incorrerão em falta gravíssima estabelecida no § 5º da letra "h" do Código de Ética e das Infrações, estando passíveis das sanções que vão desde a perda de uma ou mais posições da ordem do desfile, perda temporária ou definitiva do cadastramento.

Art. 29. É de responsabilidade da diretoria da entidade que desfilar com menores de idade, obter e portar a necessária autorização do Juizado da Infância e da Juventude.

Art. 30. Todas as programações de bairros deverão observar as normas estabelecidas pelos órgãos públicos competentes.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Municipal de Sustentabilidade,
Inovação
e Resiliência

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Promoção Social
e Combate à Pobreza, em exercício

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário Municipal de Manutenção
da Cidade

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
e Urbanismo

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e
Turismo

ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes
e Lazer

BRUNO SOARES REIS
Secretário Municipal de Infraestrutura
e
Obras Públicas, em exercício

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para As
Mulheres,
Infância e Juventude

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

Nomear **ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, (LC) 073/2020, da Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CLARISSA SILVA BARBOZA DE AQUINO ASSIZ**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II (LC 073/20), Grau 56, Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **NILDA SILVA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Gestão e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LISIANE ALVES CELESTINO SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LISIANE ALVES CELESTINO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe II, Grau 57, da Assessoria de Gestão da Secretaria Municipal de Gestão e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **PEDRO EMIGDIO PEREIRA NETO**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais da Saúde - Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante do processo nº 2226/2019-SMS,

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de demissão, ao servidor **ROBSON ALVES ROCHA**, matrícula 985194, do cargo de Agente de Combate as Endemias, na Área de Qualificação de Agente de Combate as Endemias, código 43000, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com fulcro no artigo 176, II e artigo 178 da Lei Complementar nº 01/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante do processo nº 8085/2017-SMS,

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de demissão, ao servidor **ANDRÉ LUIZ CANTÃO**, matrícula 3085983, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na Área de Qualificação de Médico, código 28007, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com fulcro no artigo 176, II e artigo 178 da Lei Complementar nº 01/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante do processo nº 14664/2019 - SMS,

R E S O L V E :

Aplicar a pena disciplinar de demissão, ao servidor **ALEXANDRE VASCONCELOS DE MEIRELLES**, matrícula 30127116, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na Área de Atuação de Médico Ortopedista, código 28031, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com fulcro no artigo 176, II e artigo 178 da Lei Complementar nº 01/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 16546/2019 - SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 19/08/2019, a servidora **ELIANE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 3091693, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, código 23001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de fevereiro de 2020

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 14 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :